



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 606/2016

Em redação final

Aprova reajuste salarial aos servidores municipais de Bela Vista de Minas, aprova Termo de Protocolo de Intenções, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido reajuste de 10,7% (dez inteiros e sete décimos por cento), sobre o salário base de todos os servidores públicos de Bela Vista de Minas, ao qual se incluem os membros do magistério municipal.

Art. 2º . É aprovado Termo de Protocolo de Intenções, firmado com o SINTRABEL.

Art. 3º O Protocolo aprovado nos termos do artigo anterior faz parte integrante desta lei.

"Art. 3º-A - Eventual falta de registro de entrada e/ou saída no ponto biométrico de controle de jornada, desde que justificada e que o servidor tenha efetivamente trabalhado, será abonada pela chefia imediata e nenhum prejuízo remuneratório decorrerá dessa falta, inclusive em relação ao vale alimentação.

Parágrafo único – Para efetivação do abono, o servidor deverá apresentar, no prazo de dois dias, uma justificativa por escrito ao chefe imediato acompanhada da assinatura de um outro servidor do mesmo setor atestando, como testemunha, o trabalho no horário sem registro"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Bela Vista de Minas, em 11 de abril de 2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diogo Aurélio Silva

Carlos Alberto Pereira de Souza

Presidente

Vice Presidente

Raimundo Martins

Relator

Av. Arthur Costa e Silva, 70 – Centro – Bela Vista de Minas/MG
CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288 - 3853-1372